



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAR ARTISTAS E AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1. PREÂMBULO

1. O Município de Canhotinho através da Secretaria De Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude de Canhotinho, com sede na Estação Ferroviária João Careca, localizada na Rua Dr. Afonso Pena, nº s/n - Centro – CEP 55.420.000 - Canhotinho - Pernambuco, torna público a abertura do processo de seleção de propostas para o EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA CULTURA com o objetivo de premiar personalidades e/ou entidades e /ou grupos que contribuíram e contribuem para a cultura Canhotinhense, em sua totalidade e diversidade de expressões culturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Os recursos necessários para a execução financeira deste edital são oriundos da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.2 Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor total de R\$ 71.600,08. Todo o valor será destinado às premiações deste edital (setenta e um mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos), que serão aplicados conforme artigo 8º da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. A Premiação destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as personalidades e/ou entidades e /ou grupos que têm dado, ao longo dos anos sua contribuição cultural ao



Canhotinho, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.

2.2. Serão premiados, em âmbito municipal, 52 (cinquenta e duas) personalidades e/ou entidades e /ou grupos de Canhotinho, por meio da destinação de uma premiação financeira, como forma de valorização, proteção e manutenção das atividades dos agentes culturais premiados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação, todo e qualquer agente cultural do município, seja Pessoa Física, grupos ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, que comprove sua atuação cultural em qualquer segmento na área, há, pelo menos, 05 anos. Pode concorrer quaisquer agentes das cadeias produtivas das artes e da cultura, a saber: artistas e técnicos.

4. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas nas formas presencial e online entre os dias 25/06/2024 até 02/07/2024 e no Ato da Inscrição deve ser entregue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) e os termos preenchidos e assinados, anexada toda a documentação solicitada neste edital e nos seus anexos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O Prêmio Cultural de Canhotinho vai contemplar 52 (cinquenta e duas) personalidades e/ou entidades e /ou grupos, com aplicação de R\$ R\$ 71.600,08, todo o valor será destinado às premiações deste edital, com contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais.



5.2. As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	6000 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE DE CANHOTINHO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	6001 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE DE CANHOTINHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	6001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13 CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1302 – CANHOTINHO CULTURAL
AÇÃO:	2.1113- Premiação às demais setores da cultura – Lei Paulo Gustavo (art. 8º LC nº 195 de 8 de julho de 2022)
ELEMENTO:	Despesa 1550 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
RECURSO:	716- MSC/STN- 1.716.0000 LCº 195/2022 (LC Paulo Gustavo).

5.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL
52	R\$1.376,92	R\$71.600,08

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os prêmios serão distribuídos em valores iguais para cada inscrição, obedecendo as quantidades disponibilizadas. No caso de sobrar recursos, no referido prêmio, o valor restante será remanejado para outro edital.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ficarão abertas de 25 de junho a 02 de julho de 2024. As propostas, devem ser entregues na secretaria ou através do e-mail lpgcanhotinho@gmail.com, anexados todos os documentos exigidos.

7.2 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da Secretaria, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de vídeo, e entregue, presencialmente em mídia de pen drive.

7.3. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- Documentos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, relacionados no Anexo II
- Autodeclaração étnico-racial, Anexo III
- Autodeclaração de Pessoa com Deficiência
- Currículo comprovado do proponente

7.4.1. As comprovações podem ser das mais variadas formas: documentos, declarações, premiações, fotos, folders, matérias de jornais, blogs, sites e demais formas de comprovação da atuação cultural. Quanto mais robustas forem as comprovações, mais pontuação o proponente terá.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a inscrição neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SECTEJ, bem como, de integrantes do grupo de trabalho de ação e fiscalização da execução da LPG; e



III - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 8.1.

8.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	25 de junho a 02 de julho	08 dias
Análise das Propostas	03 a 05 de julho	03 dias
Divulgação do Resultado	08 de julho	01 dia
Fase Recursal da Seleção	09 de julho	01 dia
Resultado Final	10 de julho	01 dia
Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	15 a 18 de julho	04 dias
Pagamento do prêmio	22 a 31 de julho	08 dias

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES E DAS COTAS

I - Currículo comprovado do proponente - até 50 pontos

II - Tempo de atuação artístico cultural comprovada - até 50 pontos



10.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

10.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que algum dos requisitos abaixo:



I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras

(pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural

majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem

personalidade jurídica. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude e será composta por três pessoas.

10.9. Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Canhotinho, <https://canhotinho.pe.gov.br> e na Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

11.2. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

11.3 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude.

12. COMPÕES ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Formulário de Inscrição – Indispensável a todos

Anexo II – Documentação - Indispensável a todos

Anexo III – Declaração Étnico-racial – Apenas para quem vai concorrer às cotas para pessoas pretas, pardas ou indígenas



Anexo IV – Declaração de representação de grupo – Apenas para quem é representante de grupo

Anexo V – Autodeclaração LGBTQIAP+

Anexo VI – Autodeclaração de Pessoa com deficiência

Canhotinho, 18 de junho de 2024.

Bartolomeu Siqueira França
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude
Portaria nº



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO *PRÊMIO CULTURAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS*, VOLTADO PARA OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")

Pessoa Física Pessoa Jurídica de natureza cultural

Microempreendedor Individual- MEI

Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica)

Nome artístico do Proponente

Área cultural em que atua

CPF da pessoa física do proponente

CNPJ do grupo proponente

Endereço completo com Bairro e CEP

Fones



Email

Canhotinho ____ de _____ de 2024
Assinatura do proponente:



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;
2. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
3. Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;
4. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS -

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual -

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual - Emitir Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais (sefaz.pe.gov.br)

8. Certidão Negativa de Débitos Municipal - Só pessoalmente, na SEFAZ

9. Certidão Negativa de Débitos Federais -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>

10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <http://www.tst.jus.br/certidao>

11. Currículo com comprovações

12. Comprovante de endereço em nome da Pessoa Jurídica



DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Carteira de Trabalho
2. Cópias de RG e CPF
3. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital;
4. Currículo do proponente, com comprovações.



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Canhotinho, _____ de _____ de 2024



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIPA+

Eu, _____
(nome social– opcional), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____

_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expeditor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____

_____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Canhotinho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome social
opcional), _____ civilmente _____ registrado(a) como
_____, abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido(a) em ___/___/___, no município de, residente e domiciliado(a)
à _____ CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº
13.146/2015.

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE DE
CANHOTINHO, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.

Canhotinho, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.